



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cidade Folclore**



**REQUERIMENTO Nº 01, de 14 de janeiro de 2026.**

“Objetiva informações sobre o cumprimento do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.”

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, **REQUEREM** que, após a tramitação regimental, seja encaminhado expediente ao **Prefeito Municipal**, solicitando que o mesmo informe a esta Casa de Leis, **dentro do prazo legal**, o que segue:

1. **Se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria está cumprindo o disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município**, que estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.
2. **Caso a revisão geral anual não esteja sendo cumprida**, informar quais foram os anos em que a referida revisão não foi aplicada.
3. **Se há providências em andamento ou previsão por parte da Administração Municipal para a implementação da revisão geral anual**, conforme determina o artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Justificativa**

O presente requerimento decorre de solicitação apresentada por servidores públicos municipais, especialmente da **categoria de Ensino Superior**, que relatam a ausência da revisão geral anual de suas remunerações ao longo dos últimos anos, tendo ocorrido apenas um reajuste no ano de 2023, o que tem ocasionado **perdas salariais acumuladas em razão da inflação**.

**Praça Rui Barbosa nº 800 Centro – CEP 14390-000 Tel (16) 3668.1492**

**email: [contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br](mailto:contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br)**  
**Visite nosso site: <https://santoantoniodaalegria.sp.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cidade Folclore**



Considerando que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município dispõe expressamente que:

*“A remuneração dos servidores públicos municipais será revista anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*

Faz-se necessário que esta Casa de Leis obtenha informações oficiais acerca do cumprimento do referido dispositivo legal, no exercício de sua função fiscalizatória e de acompanhamento dos atos da Administração Pública.

**Assim, solicitam-se as informações necessárias** para garantir a transparência administrativa, permitindo o adequado acompanhamento da matéria por esta Casa de Leis e pela comunidade interessada, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência e ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 14 de janeiro de 2026.

Vereadores autores

  
Vladimir Geraldo dos Santos

  
Gabriel José da Silva

  
Reginaldo Donizetti da Silva

  
Paulo Henrique Alves

  
Maria de Fátima de Sousa Menezes

Aprovação em Discussão  
e Votação Única

03/02/26

ENCAMINHE-SE

EM 03/02/26

  
PRESIDENTE

Praça Rui Barbosa nº 800 Centro – CEP 14390-000 Tel (16) 3668.1492

email: [contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br](mailto:contato@santoantoniodaalegria.sp.leg.br)

Visite nosso site: <https://santoantoniodaalegria.sp.leg.br>